

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia

17

07

2026

Horas

Anaíde Toledo Grande

PROJETO DE LEI Nº 2.058 /2026.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

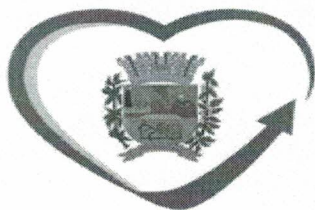
Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 2.225.962,12 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) abaixo classificado:

02.03.01 – Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues

09.272.0010.2030 – Gestão Administrativa

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	13.600,00
690.000 – RPPS – Taxa Administração		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
690.000 – RPPS – Taxa Administração		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	26.400,00
690.000 – RPPS – Taxa Administração		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	169.426,42
690.000 – RPPS – Taxa Administração		
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	24.981,30
690.000 – RPPS – Taxa Administração		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
690.000 – RPPS – Taxa Administração		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

02.03.01 – Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues

09.272.0010.2031 – Gestão de Assistência e Benefícios

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	809.785,88
603.000 – Plano Previdenciário Poder Executivo Municipal	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	42.000,00
604.000 – Plano Previdenciário Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	809.785,88
605.000 – Plano Financeiro Poder Executivo Municipal	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	5.000,00
606.000 – Plano Financeiro Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$	136.491,32
603.000 – Plano Previdenciário Poder Executivo Municipal	
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$	17.000,00
604.000 – Plano Previdenciário Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$	136.491,32
605.000 – Plano Financeiro Poder Executivo Municipal	
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$	5.000,00
606.000 – Plano Financeiro Poder Legislativo Municipal	

Art. 3º - O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.03.01 – Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues

09.272.0010.2030 – Gestão Administrativa

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 001).....R\$	13.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 002).....R\$	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 003).....R\$	26.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 004).....R\$	169.426,42
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 005).....R\$	24.981,30
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 006).....R\$	10.000,00

02.03.01 – Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues

09.272.0010.2031 – Gestão de Assistência e Benefícios

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (Ficha 007).....R\$	1.666.571,76
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 008).....R\$	294.982,64

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

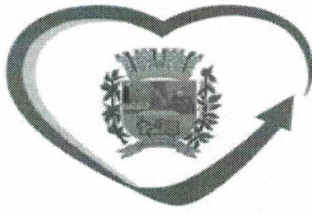
ADM: 2025-2028

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, 17 de julho de 2026.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.225.962,12 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a abertura e remanejamento de dotações orçamentaria para adequação a Lei Complementar no. 2023 de 06 de abril de 2026 que implementou a segregação de massa dos segurados do IPMCR.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thiago Alex Ravazzi

Prefeito Municipal